



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 26/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.003990/2022-30  
**INTERESSADO:** DIRCA

## I. RELATÓRIO

O presente processo contém 10 (dez) documentos:

1. Resolução 45 CONSEA (0935018).
2. Memorando 4 (0935027).
3. Minuta Proposta de Resolução (0970334).
4. Minuta Proposta de Resolução (0970336).
5. Despacho DIRCA 0970337.
6. Despacho PROGRAD 0982745.
7. Despacho SECONS 0987411.
8. E-mail CamGR 0987424.
9. Despacho CamGR 0987436.
10. E-mail CamGR 0991062.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo versa sobre a atualização dos critérios para entrega dos Diários de Classe, com a substituição da [Resolução nº 45/CONSEA](#), de 22/05/2001 por outra que contemple o uso do Sistema Integrado Acadêmico (SIGAA). O processo foi gerado em 11/04/2022 pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A Resolução 45 CONSEA (0935018) foi inserida no processo. Através do Memorando 4 (0935027), a PROGRAD solicitou à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) uma minuta de resolução que pudesse atender ao novo sistema. A DIRCA anexou a minuta solicitada em PDF (Minuta Proposta de Resolução (0970334)) e docx (Minuta Proposta de Resolução (0970336)).

Abaixo seguem algumas sugestões de alteração de texto:

### Sugestão 1:

Original:

Art. 3º A SERCA deverá encaminhar a relação de docentes que não realizaram os Registros e Consolidação dos Diários Eletrônicos de Classe no Sistema de Gestão Acadêmica.

§ 1º A relação deverá ser encaminhada à PROGRAD, **Direção de Núcleo, no caso de cursos vinculados ao campus da capital do Estado e às Direções de Campus, no caso de cursos vinculados aos campi do interior do Estado.**

§ 2º O encaminhamento deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao previsto, no Calendário Acadêmico, **como término do semestre letivo.**

Sugestão:

Art. 3º A SERCA deverá encaminhar a relação de docentes que não realizaram os Registros e Consolidação dos Diários Eletrônicos de Classe no Sistema de Gestão Acadêmica.

§ 1º A relação deverá ser encaminhada à PROGRAD, **à Direção de Núcleo ou Direção de Campus, conforme o caso.**

§ 2º O encaminhamento deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao previsto no Calendário Acadêmico **como prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação das disciplinas.**

Observações:

- Se o determinado no § 2º ocorrer a contar do "término do semestre letivo", a SERCA poderá encaminhar as informações antes de esgotado o prazo para os docentes realizarem os procedimentos requeridos no Sistema de Gestão Acadêmica.

**Sugestão 2:**

Original:

Art. 4º **O** não realização dos Registros e Consolidação dos Diários Eletrônicos de Classe [...].

Sugestão:

Art. 4º **A** não realização dos Registros e Consolidação dos Diários Eletrônicos de Classe [...].

Ressalto a necessidade de adequação da legislação da UNIR à realidade presente, considerando o uso do SIGAA. Nesse sentido, a Minuta Proposta de Resolução (0970334) atende à demanda de atualização, contribuindo com o processo de modernização da universidade.

### III. CONCLUSÃO

Considerando as razões elencadas acima, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à proposta da Minuta de Resolução apresentada.

Gabriel Cestari Vilardi  
Conselheiro da Câmara de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI, Conselheiro(a)**, em 13/06/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0993850** e o código CRC **06BDD8C6**.

---



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 30/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003990/2022-30

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

**Parecer:** 26/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Proposta de resolução de critérios para registros e consolidação dos Diários de classe no Sistema de Gestão Acadêmica

**Relator(a):** Conselheiro Gabriel Cestari Vilardi

**Decisão:**

Na 212ª sessão ordinária, em 13/07/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, bem como as seguintes emendas

1. Emenda modificativa ao item III do parecer: "(...) sou de parecer FAVORÁVEL à proposta da Minuta de Resolução COM AS EMENDAS SUGERIDAS NO CORPO DO PARECER".
2. Emenda supressiva: Supressão da expressão "À PROGRAD" no §1º do Art. 3º da proposta de resolução.

Conselheiro Elder Gomes Ramos  
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 14/07/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 26/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0993850) e o Despacho Decisório de nº 30/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1029726) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 20/07/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1029740** e o código CRC **AB2FEE5B**.